

**GRUPO MATEUS S.A.**  
*Companhia Aberta*  
CNPJ/ME nº 24.990.777/0001-09  
NIRE 213.0001235-4

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**  
**A SER REALIZADA EM 20 DE ABRIL DE 2022**

**GRUPO MATEUS S.A.** ("Companhia"), vem pela presente, nos termos do art. 124 da Lei 6.404/1976 ("Lei das S.A.") e dos arts. 3º e 5º da Instrução CVM 481/2009, conforme alterada ("ICVM 481/2009"), convocar a Assembleia Geral Ordinária ("AGO"), a ser realizada, em primeira convocação, no dia 20 de abril de 2022, às 15:00 horas, para examinar, discutir e votar a respeito da seguinte ordem do dia:

- (i) as demonstrações financeiras, acompanhadas das respectivas notas explicativas, do relatório dos auditores independentes, do parecer do Comitê de Auditoria e do parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- (ii) as contas dos administradores e o relatório de administração referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- (iii) a proposta da administração para a destinação do resultado da Companhia relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021;
- (iv) a fixação do número de membros do Conselho de Administração;
- (v) a eleição dos membros do Conselho de Administração;
- (vi) a caracterização dos membros independentes do Conselho de Administração;
- (vii) a instalação do Conselho Fiscal;
- (viii) a fixação do número de membros do Conselho Fiscal;
- (ix) a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal;

- (x) a fixação da remuneração global anual dos administradores e membros do Conselho Fiscal para o exercício social de 2022; e
- (xi) a autorização para que os administradores da Companhia pratiquem todos os atos necessários à efetivação das deliberações anteriores.

A AGO será realizada de modo exclusivamente digital, nos termos da ICVM 481/2009 e em conformidade com as instruções detalhadas na Proposta da Administração para a AGO. Sendo assim, a participação do acionista somente poderá se dar por meio do (i) acesso via sistema eletrônico para participação a distância disponível por meio da plataforma digital disponível acessível através do endereço eletrônico <https://www.tenmeetings.com.br/assembleia/portal/?id=7DB85F13DCA3> (“Plataforma Digital”); ou do (ii) envio de boletim de voto a distância.

Para participação na AGO, os acionistas (ou seus procuradores ou representantes legais) deverão solicitar o seu cadastro para o Departamento de Relações com Investidores da Companhia, o qual deverá ser impreterivelmente recebido pela Companhia até o dia **18 de abril de 2022**, por meio do endereço eletrônico <https://ri.grupomateus.com.br> (“Cadastro”). A solicitação de Cadastro necessariamente deverá (i) conter a identificação do acionista e, se for o caso, de seu representante legal que comparecerá à AGO, incluindo seus nomes completos e seus CPF ou CNPJ, conforme o caso, e telefone e endereço de e-mail do solicitante; e (ii) ser acompanhada dos documentos necessários para participação na AGO, conforme detalhado abaixo e informado no Manual para Participação dos Acionistas e Proposta da Administração referente à AGO, divulgado nas páginas eletrônicas da Companhia (<https://ri.grupomateus.com.br>), da CVM (<http://www.gov.br/cvm>) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (<http://www.b3.com.br>).

Os acionistas que não enviarem a solicitação de Cadastro na forma e prazo previstos acima não estarão aptos a participar da AGO via sistema eletrônico de votação a distância.

Nos termos do art. 126 da Lei das S.A., para participação na AGO, os acionistas ou seus representantes legais deverão apresentar juntamente com a Solicitação de Cadastro, além da digitalização do documento de identidade e dos atos societários que comprovem a representação legal, via digitalizada dos seguintes documentos: (a) comprovante expedido pela instituição financeira prestadora dos serviços de escrituração das ações da Companhia com, no máximo, [5 (cinco)] dias de antecedência da data da realização da AGO; (b) cópia autenticada do instrumento de outorga de poderes de representação; e (c) relativamente aos acionistas participantes da custódia fungível de ações nominativas, o extrato contendo a

respectiva participação acionária, emitido pelo órgão competente com, no máximo, [5 (cinco) dias] de antecedência da data da realização da AGO.

Com relação à identificação do acionista, são aceitos os seguintes documentos de identidade: Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais e carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular.

Já o representante do acionista pessoa jurídica deverá apresentar digitalização dos seguintes documentos, devidamente registrados no órgão competente: (a) cópia autenticada do último estatuto social ou contrato social consolidado e dos documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; e (b) ato societário de eleição do administrador que (b.i) comparecer à AGO como representante da pessoa jurídica, ou (b.ii) assinar procuração para que terceiro represente acionista pessoa jurídica.

No tocante aos fundos de investimento, a representação dos cotistas na AGO caberá à instituição administradora ou gestora, observado o disposto no regulamento do fundo. Nesse caso, o representante da administradora ou gestora do fundo, além dos documentos societários acima mencionados relacionados à gestora ou à administradora, deverá apresentar juntamente com a solicitação de Cadastro o regulamento atualizado e consolidado do fundo.

Para participação por meio de procurador, a outorga de poderes de representação deverá ter sido realizada há menos de 1 ano, nos termos do art. 126, §1º da Lei das S.A. Em cumprimento ao disposto no art. 654, §1º e §2º da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”), a procuração deverá conter indicação do lugar onde foi passada, qualificação completa do outorgante e do outorgado, data e objetivo da outorga com a designação e extensão dos poderes conferidos, contendo o reconhecimento da firma do outorgante ou com assinatura digital por meio de certificado digital emitido por autoridades certificadoras vinculadas à ICP-Brasil, como alternativa ao reconhecimento de firma.

As pessoas naturais acionistas da Companhia somente poderão ser representadas na AGO por procurador que seja acionista, administrador da Companhia, advogado ou instituição financeira, consoante previsto no art. 126, §1º da Lei das S.A. As pessoas jurídicas acionistas da Companhia poderão ser representadas por procurador constituído em conformidade com seu contrato ou estatuto social e segundo as normas do Código Civil, sem a necessidade de tal pessoa ser administrador da Companhia, acionista ou advogado (Processo CVM RJ2014/3578, julgado em 04.11.2014).

A Companhia não exigirá (i) autenticação de cópias ou reconhecimento de firma, e (ii) notariação, apostilamento ou consularização, tradução juramentada e registro no Registro de Títulos e Documentos dos documentos dos acionistas expedidos no exterior.

Nos termos da ICVM 481/2009, serão considerados presentes à AGO os acionistas cujo boletim de voto a distância tenha sido considerado válido pela Companhia, os acionistas representados conforme procuração na forma do Pedido Público de Procuração, os acionistas representados por procuradores validamente habilitados perante a Companhia nos termos das orientações acima ou os acionistas que tenham registrado sua presença na Plataforma Digital de acordo com as orientações dispostas na Proposta da Administração.

Nota-se ainda que, conforme dispõe o art. 141, § 1º, da Lei das S.A., o art. 4º da ICVM 481/2009 e a Instrução CVM 165/1991, os acionistas titulares, individual ou conjuntamente, de ações representativas de, no mínimo, 5% do capital social com direito a voto poderão requerer, por meio de notificação escrita entregue à Companhia até 48 horas antes da AGO, a adoção do processo de voto múltiplo para a eleição dos membros do Conselho de Administração. Esclarece-se também que, no cálculo do percentual necessário para requerer a adoção do procedimento de voto múltiplo, ações de emissão da Companhia mantidas em tesouraria devem ser excluídas (Processos CVM RJ2013/4386 e RJ2013/4607, julgados em 04.11.2014).

Ressalta-se, por fim, que não haverá a possibilidade de comparecer fisicamente à AGO, uma vez que ela será realizada exclusivamente de modo digital. Nesse sentido, é de responsabilidade exclusiva do acionista assegurar a compatibilidade de seus equipamentos com a utilização da Plataforma Digital e com o acesso à videoconferência. A Companhia não se responsabilizará por quaisquer dificuldades de viabilização e/ou de manutenção de conexão e de utilização da Plataforma Digital que não estejam sob controle da Companhia.

Os documentos e informações relativos às matérias a serem deliberadas na AGO, incluindo a proposta da administração que contém informações complementares relativas à participação na AGO por meio do sistema eletrônico, estarão à disposição dos acionistas na sede social da Companhia e nas páginas eletrônicas da Companhia, da CVM e da B3.

São Luís/MA, 18 de março de 2022.

**Jesuíno Martins Borges Filho**  
Presidente do Conselho de Administração